



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -**  
**SEFAZ/SAF/DICOP**

Ofício Circular DICOP/GECOR nº 032 /2022 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 20 de dezembro de 2022.

Assunto: EFD-Reinf e E-social

Prezados Senhores

Considerando os prazos de envio das informações relativas ao EFD-Reinf e ao E-social e da necessidade de pagamento da retenção previdenciária para o INSS relativos a competência de dezembro/2022.

Considerando a necessidade de cumprimento desses prazos para evitar que seja gerado encargos moratórios e a inclusão do Estado no cadastro de inadimplentes, causando diversos transtornos, inclusive o impedimento de receber transferência voluntária e recursos de operação de crédito.

Informamos que, para a competência de dezembro, os órgãos e entidades devem proceder normalmente no sentido da informação para o EFD-Reinf e para o E-social, bem como da geração do DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, conforme determina a Portaria SEFAZ n.º 95/2022 , o Ofício Circular SEFAZ/SAF/DICOP n.º 014/2022, e no Ofício Circular SEFAZ/SAF/DICOP/GECOR nº 22/2022 e, relativamente ao pagamento.

Dessa forma, para os valores que foram inscritos em Restos a Pagar em 2022, o pagamento deverá ser efetuado pela rotina normal de pagamento de RP, visto que o sistema estará aberto para Autorização de Receita Orçamentária ARR e para emissão da Nota de Ordem Bancária - NOB com esse objetivo.

Caso ainda reste alguma dúvida sobre essa orientação, a nossa Gerência de Orientação e Acompanhamento - GECOR encontra-se à disposição.

Atenciosamente,

**Ailton de Oliveira Sousa**

Gerência de Orientação e Acompanhamento - GECOR

Gerente

De acordo,

**Manuel Roque dos Santos Filho**

Diretoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - DICOP

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **AILTON DE OLIVEIRA SOUSA, Auditor Fiscal**, em 20/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho, Diretor**, em 20/12/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00059635903** e o código CRC **4F40B26B**.